



CONHECENDO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

SUZAMIRA RAMOS MOURA SANTOS
CONSULTORA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO



A HISTÓRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Conhecer a história da Assembleia Legislativa do Estado é também passear pela história do Maranhão.

Com o Decreto de 12 de novembro de 1823, assinado por D. Pedro I, foi dissolvido o Congresso Legislativo Constituinte e convocado uma comissão para trabalhar o projeto de uma nova Constituição.

Com a nova Carta Magna, promulgada em 1824, no seu art. 72 foi criado os Conselhos Gerais das Províncias com a função de elaborar projetos de interesse de cada região, sendo o princípio da futura Assembleia Legislativa, que só ganharia força com a República.

O Conselho Geral da Província foi instalado no Maranhão em 1º de dezembro de 1829, num dos salões superiores ao lado direito da Capela-Mor da Sé em São Luís, onde hoje está edificado o Palácio Episcopal, na Praça Pedro II. Os conselheiros, em número de 21, não poderiam ter idade inferior a 25 anos. A primeira Mesa Diretora teve como presidente o conselheiro Constantino Gomes de Castro.

O Conselho Geral da Província teve seis anos de existência, encerrando suas atividades em 1835, para dar lugar à Assembleia Legislativa Provincial que se estenderia até 1897.

A Assembleia Legislativa Provincial tinha um leque de funções maior que o Conselho. Os deputados eram eleitos em dois turnos. O mandato era de dois anos. As sessões legislativas duravam apenas dois meses. Os deputados gozavam de imunidade parlamentar, exceto para os casos de crime de injúria, calúnia e agressão pessoal.

Com a República, a Assembleia passa a denominar-se Congresso do Estado. Na Carta de 1891, ficou determinado que os congressos estaduais seriam compostos de Câmara de Deputados e Senado, mas essa estrutura não chegou a ser aplicada, tendo em vista uma revisão constitucional.

Hoje o Parlamento Estadual possui 184 anos de atividade, participando ativamente na vida de cada cidadão maranhense.

O QUE É UMA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA?

A Assembleia Legislativa é a expressão do Poder Legislativo Estadual, ou seja, o Parlamento Estadual, composta pelos Deputados Estaduais que são os representantes do povo maranhense.

O QUE É UM DEPUTADO ESTADUAL E O QUE ELE FAZ?

O Deputado é o cidadão eleito pelo povo para representá-lo na Assembleia com mandato de 4 anos, podendo concorrer a sucessivas reeleições.

A função dos Deputados é fazer leis, Emendas à Constituição, aprovar Projetos de Leis, Medidas Provisórias do Poder Executivo (Governador), aprovar e fiscalizar as contas do Governo Estadual; investigar membros dos Poderes Executivo e Legislativo; autorizar a realização de plebiscitos e referendos (consultas à população acerca de assuntos polêmicos) e convocar Secretários de Estado para dar explicações, além de outras atribuições.

QUANTOS DEPUTADOS HÁ NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E QUEM SÃO ELES?

A Assembleia Legislativa do Maranhão é composta por 42 Deputados.

Você pode conhecer os Deputados Estaduais do Maranhão no link abaixo:

<http://www.al.ma.leg.br/deputados/>

O QUE É UMA MESA DIRETORA?

A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Assembleia, possuindo, hoje, a seguinte composição:

Presidente: Deputado Othelino Neto (PCdoB)

1º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)

2º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PR)

3º Vice-Presidente: Deputada Dr^a Thaiza Hortegal (PP)

4º Vice-Presidente: Deputado Roberto Costa (MDB)

1º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (DEM)

2º Secretário: Deputada Dr.^a Cleide Coutinho (PDT)

3º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PSL)

4º Secretário: Deputada Daniella Tema (DEM)

O QUE É O PLENÁRIO?

É a reunião dos Deputados que representam o povo maranhense, sendo o órgão supremo de deliberação da Assembleia.

O QUE É UMA SESSÃO PLENÁRIA?

As Sessões Plenárias são onde os Deputados se reúnem e discutem os assuntos de interesse do parlamento e da sociedade maranhense. Nelas os Deputados votam os Projetos de Leis, Emendas à Constituição, Resoluções e outros.

As Sessões Plenárias são realizadas, no Plenário Nagib Haickel, ordinariamente de segundas as quintas feiras, com início às 9h30 e duração de quatro horas, exceto as segundas-feiras que inicia às 16h.

Dividem-se em quatro partes: Pequeno Expediente (Leitura da Ata da sessão anterior, leitura do expediente e Discurso de Deputado sobre tema livre no prazo de 5 minutos); Ordem do Dia (discussão e votação das proposições); Grande Expediente (espaços destinados a discurso dos Deputados mais longos) e Expediente Final (parte final da Sessão onde é concedida a palavra a Deputados por 10 minutos);

O cidadão pode assistir às Sessões Plenárias pela internet através do sítio www.al.ma.gov.br, da TV Assembleia (Canal 38 da TV à cabo) e, pessoalmente, no espaço chamado Galeria.

O QUE É UMA COMISSÃO PERMANENTE?

As Comissões Permanentes são formadas por grupos de Deputados e possuem caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional do Parlamento Estadual, tendo como finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar, bem como realizar audiência públicas. São divididas por áreas, tendo as seguintes competências:

I - discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;

II - discutir e votar os projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, conforme art. 32, § 2º, I, da Constituição do Estado;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

IV - convocar Secretário de Estado, ou ocupante de cargo que lhe for equivalente, para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada;

V - fiscalizar os atos que envolvam gastos públicos de

quaisquer órgãos da administração direta ou entidade da administração indireta;

VI - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas ou prestadores de serviços públicos;

VII - encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação ao Governador do Estado;

VIII - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

IX - acompanhar e apreciar a implantação dos planos de desenvolvimento e programas de obras do Estado, de microrregiões, regiões metropolitanas ou aglomerados urbanos;

X - determinar a realização, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, de diligências, perícias, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, da administração direta e indireta incluídas as fundações e sociedades constituídas e mantidas pelo Estado, e das empresas cujo capital social, ele participe;

XI - exercer a fiscalização e o controle dos atos da administração direta, indireta e fundacional;

XII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, elaborando o respectivo projeto de decreto legislativo;

XIII - estudar qualquer assunto compreendido na respectiva área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;

XIV - solicitar audiências ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional e da sociedade civil, para elucidação da matéria sujeita a seu pronunciamento.

QUANTAS COMISSÕES PERMANENTES EXISTEM ATUALMENTE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA?

A Assembleia Legislativa possui, hoje, 12 Comissões, vejamos:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle;

III - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

- IV - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia;
- V - Comissão de Administração Pública, Segurança Social e Relações de Trabalho;
- VI - Comissão de Saúde;
- VII - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional;
- VIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias;
- IX - Comissão de Obras e Serviços Públicos;
- X - Comissão de Ética;
- XI - Comissão de Assuntos Económicos; e
- XII - Comissão de Segurança Pública.

As Comissões reúnem-se nas Salas das Comissões em períodos pré-definidos.

O QUE É UMA COMISSÃO TEMPORÁRIA?

As Comissões Temporárias são criadas para situações específicas, com prazo certo, para realizar estudos sobre assuntos determinados, representar a Assembleia ou cumprir missão temporária. A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) é uma espécie de Comissão Temporária.

O QUE É UMA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)?

A Comissão Parlamentar de Inquérito possui a função de apurar, com prazo determinado, fatos de relevante interesse para vida pública e a ordem econômica, legal, constitucional e social do Estado.

O QUE É O PROCESSO LEGISLATIVO ESTADUAL?

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos que vão desde a apresentação de uma proposição (Projeto de Lei, Projeto de Resolução, Proposta de Emenda à Constituição...) até a sua transformação em norma (emenda à constituição, leis, resoluções...). Devendo seguir as regras da Constituição Federal, Constituição Estadual e Regimento Interno da ALEMA.

Tudo começa com apresentação de um Projeto de Lei por um Deputado Estadual ou Governador do Estado ou Poder Judiciário ou Ministério Público ou Defensoria Pública ou Tribunal de Contas do Estado cada um dentro da competência estabelecida na Constituição Estadual, é o que chamamos de iniciativa.

Após apresentado o Projeto, esse será distribuído a Comissão de Constituição e Justiça para ser estudado e analisado sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade e, obtendo parecer favorável, o Projeto é encaminhado a uma Comissão Permanente, conforme o assunto tratado na proposição, para análise de mérito (conveniência, oportunidade e interesse público). Sendo o parecer da Comissão favorável, o Projeto vai para votação no Plenário da Assembleia (reunião dos Deputados que representam o povo maranhense). O Plenário aprovando o Projeto, ele passará para Sanção ou Veto do Governador. O Governador do Estado sancionando-o, passará a valer e se torna Lei.

O QUE É UMA INICIATIVA POPULAR?

É a possibilidade que o povo tem em iniciar o processo legislativo, através da apresentação de um projeto de lei, sendo um instrumento democrático e de participação da população no Processo Legislativo.

No Estado do Maranhão, o Projeto de Lei de iniciativa popular pode ser apresentado à Assembleia Legislativa subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado estadual, distribuído pelo menos por quarenta municípios, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

A Lei da Ficha Limpa Nacional, Lei Complementar 135/10 é um exemplo de Lei de Iniciativa Popular.

ONDE POSSO TER ACESSO ÀS LEIS ESTADUAIS?

As leis estaduais podem ser acessadas através do site www.al.ma.gov.br/portaldalegislação

CONSULTORIA LEGISLATIVA

CULTURA BRASILEIRA

Ana Elvira Barros Ferreira Lopes Bouéres

DIREITO ADMINISTRATIVO

Suzamira Ramos Moura Santos

DIREITO CONSTITUCIONAL

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
José Anderson Abreu Rocha

DIREITO TRIBUTÁRIO

Guilherme José Lima
Ronald Franklin da Silva Carneiro
Wagner Antônio Sousa de Araújo

ECONOMIA

Aristides Lobão Neto (CONSULTOR-GERAL)

MEIO AMBIENTE

Luzenice Macedo Martins

ORÇAMENTO PÚBLICO

Flávio Olímpio Neves Silva
(CONSULTOR-GERAL ADJUNTO)
Thiara das Neves Pereira Diniz

APOIO



SEDUC

REALIZAÇÃO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO**

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

al.ma.leg.br

 **98 99993 8005**

